

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito autorizado a /  
doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários  
um terreno localizado nesta cidade, com a área de 32.625 mts<sup>2</sup> e  
com os limites e confrontações constantes da planta levantada /  
pelo engenheiro Chefe de obras da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) O outorgado donatário, ao rece-  
ber a doação, deverá se obrigar a lotear a área doada e a nela  
construir um conjunto residencial com um mínimo de 50 casas, pa-  
ra venda ou locação, na conformidade dos dispositivos legais ,  
que revogam digo que regem as operações imobiliários do Institu-  
to de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 14 de Janeiro  
de 1950.

Publicada nesta Secretaria, na data supra.